



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

020  
3/14  
C

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 04/2014**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 19/2013, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Data : **14/02/2014**  
Hora : **09h30**  
Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT**

**1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 - Elementos de Despesa:

- 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, Formulários e Papéis;
- 6.3.1.3.01.01.007 – Material para Divulgação;
- 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição Gratuita;
- 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional;

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no **EM SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme a necessidade do CRCMT, quantificadas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência Nº 2.8/2014, deste Edital.

**2.2-** Constituem-se Anexos deste Edital:

- ANEXO I : Termo de Referência;
- ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;
- ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;
- ANEXO V : Proposta de Preço;
- ANEXO VI : Minuta de Contrato



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

02/02/14  
G

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**3.1.** Poderão participar da Carta Convite Nº. 04/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**3.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.

**3.2.2.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.3.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.4** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 12/02/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

072  
20/14  
CR

irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**5.2.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CARTA CONVITE N. 04/2014**  
**RAZÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DD C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**5.3.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CARTA CONVITE N. 04/2014**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**6.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

**6.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:



025  
01/10  
02

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 6.1.3.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 6.1.3.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 6.1.3.3.** a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.3.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- 6.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 6.2.1.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- 6.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.
- 6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:
- a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;
  - b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
  - c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
  - g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
  - h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

*Handwritten signature or initials.*

k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;

l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

**6.3.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**6.3.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

**6.3.4.** Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**7.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

**7.1.2.1.** A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

**7.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



075  
04/14  
@

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**7.1.3.1.** Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.

**7.1.3.2.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**7.1.5.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.);

**7.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**7.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;

**7.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;

**7.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

**7.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**7.9.1.** que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

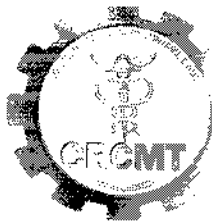
**7.9.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.10.** A simples participação neste certame implica em:

**7.10.1.** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.10.2.** comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

026  
2011/4  
CO

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO – POR LOTE**, que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.
- 8.3. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- 8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.
- 8.5. Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.6. Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.
- 8.7. Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 - Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:
- a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;
  - b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
  - c) a legitimidade e o interesse recursais;
  - d) a fundamentação;
  - e) a tempestividade.
- 9.2 - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.
- 9.2.1 - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o **(0xx65) 3648-2828 ou 2800**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



002  
2014  
D

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 10.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5. Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.6. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.8/2014;
- 11.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 11.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 11.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 11.8. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 11.9. Executar todos os trabalhos com mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência n. 2.8/2014, e recomendações do próprio CRCMT;

## **12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 12.1 – A(s) entrega(s) do(s) item(s) do Anexo I deverá(ão) ser efetuada conforme a necessidade do CRCMT, mediante entrega de 01(uma) ou mais Ordem(ns) de Fornecimento, e nos prazos por ela(s) estabelecidos, adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.8/2014;





07/03/2014

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 12.2** - Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 12.3** - As quantidades dos itens contidos no Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.
- 12.4** - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE.
- 12.5** - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 12.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 12.6.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.6.1.1** - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 12.6.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.7** - Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;
- 12.8** - Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência n. 2.8/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.
- 12.9** - O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

### **13. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS**

- 13.1.** O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.8/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 13.3.** As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 13.4.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 13.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



079  
2014  
[Handwritten signature]

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**13.6.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**13.7.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**13.8.** Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a CONTRATANTE deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.** A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Suspensão;

b) Declaração de Inidoneidade.

**14.3.** Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

**14.4.** Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

**14.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

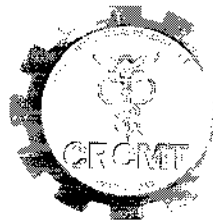
**14.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.7.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



030  
24/10  
10

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.2.** Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**15.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;

**15.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**15.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

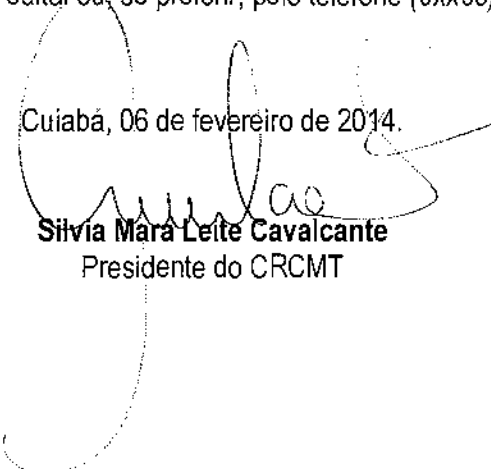
**15.8.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;

**15.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

**15.10.** Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congêneres, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

**15.11.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2014.

  
**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

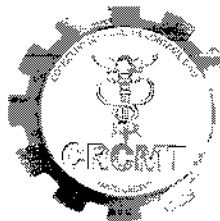


**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

51  
CRCMT  
OK

**ANEXO I**

**(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.8/2014)**



032  
01/11  
02

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, capas de processos, atendendo as exigências quanto a veiculação de Balanço Socioambiental e objetivando manter a classe contábil atualizada pelos acontecimentos trimestrais por meio do jornal Informativo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas do CRCMT, que, além da fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Entidade. Sendo benéficos da contratação, manter registrado material para o desenvolvimento das atividades do CRCMT e adquiridos quando necessário.

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**LOTE 1**

Item	Quantidade Especificada	Quantidade Cadastrada	Especificações
01	4.000 unidades	1.000 unidades	<b>FOLDER</b> – 20 x 45cm, 4x4 cores, em papel couchê liso 170 gr, 01 dobra. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote, Vincado.
02	4.000 unidades	1.000 unidades	<b>FOLDER</b> – 30 x 21cm, 4x4 cores, 2 dobras, em papel couchê 170gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote, Vincado.
03	1.000 unidades	500 unidades	<b>CRACHÃ</b> – Com acabamento perfurado (02 furos), com cordão de nylon, 10 x 15 cm, em papel couchê liso 230gr: 4x0 cores
04	500 unidades	50 unidades	<b>CARTAZ</b> – A3, 29,7 x 42cm, em papel couchê 170gr, 4x0 cores. Com saída em CTP
05	2.000 unidades	500 unidades	<b>PANFLETO</b> – 10 x 20cm, 4x4 cores, em papel couchê 230 gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote
06	05 unidades	-	<b>BANNER</b> – 120 x 90M impressão em lona, 4x0 cores, 290gr
07	10 unidades	-	<b>OUTDOOR</b> – Em papel de 90 gr, tamanho padrão, 900 x 300 cm; 4x0 cores
08	10 bi-semanas	-	<b>SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR</b> – 300x900 cm
09	2.000 unidades	250 unidades	<b>CARTÃO DE VISITA</b> – 9 x 5cm, em papel couchê fosco 300 gr, 4x4 cores



03  
01/14  
00

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

10	250 unidades	250 unidades	<b>CONVITE</b> – 25cmx17cm (tamanho fechado), 4x4 cor em Aspen Liso 250gr <b>CONVITE INDIVIDUAL</b> – 4,5cmx3cm, 1x0 0063or em papel couchê liso, 170gr <b>ENVELOPE</b> – 27cmx18cm (tamanho fechado), sem impressão em Curious Ice Gold 300gr.
11	1.500 unidades	1.500 unidades	<b>CAPA DE PROCESSO</b> – Receita / Despesa: 46 x 31,5cm, 1x0 cores, com vinco, tinta preto escala em Off-set 240gr CTP
12	8.000 unidades	4.000 unidades	<b>ENVELOPE OFÍCIO</b> – 31x30cm, 23x11cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado com imagens.
13	10.000 unidades	5.000 unidades	<b>ENVELOPE MÉDIO</b> – 31x45cm, 20x28cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado
14	10.000 unidades	5.000 unidades	<b>PAPEL TIMBRADO</b> – 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta escala em Off-set 90 gr, CTP.

**LOTE 2**

Item	Quantidade Estimada	Quantidade Mínima Cada Tiragem	
01	12.000 unidades	4.000 unidades	<b>JORNAL INFORMATIVO</b> – Livretos em papel couchê. Capa de 30x42,1cm, 4x4 cores, 115g - Miolo: 8 págs, 30x21cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couchê liso 115g, grampeado e dobrado;
02	500 unidades	500 unidades	<b>BALANÇO SÓCIOAMBIENTAL</b> – Em Papel FSC: Capa: 28x56,5cm, 4x4 cores, Tinta escala em papel FSC Couchê liso 250g 660x960. Arte Final. CTP. Laminação BOPP fosca=1 lado(s) (Capa), Verniz Local. Miolo: 70 págs, 28x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couchê liso 150g 640x880. Arte Final. CTP. Miolo colado a quente. Registro e códigos de barras de ISSN registrado no Centro Brasileiro de ISSN, Catalogação (Ficha catalográfica). Com total aproximado de 70 pgs. Arte a ser definida pelo CRCMT.

**4 – FORNECIMENTO**

**4.1.** A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de "Ordem(ns) de Fornecimento", e conforme os prazos nela(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 3 deste **Termo de Referência n 2.8/2014**;

**4.2.** Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**4.3.** A quantidade dos itens, é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

**4.4.** Compreende-se também como objeto a impressão dos itens conforme especificação e quantitativos contidos neste termo, em tiragens contidas na(s) Ordem(ns) de Fornecimento;



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

*Handwritten signature*

**5 – O PREÇO**

O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, por lote, expresso em moeda corrente nacional;

**6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os objetos serão entregues na sede da CONTRATANTE, ou em lugar especificado na Ordem de Fornecimento a qual fixara o prazo de entrega de cada item ou lote em particular. Não podendo ser superior aos dias contidos na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo de forma parcelada ou não conforme item 4 deste Termo de Referência e item 8 do Contrato.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor disponível encontra-se locado nos projetos: **Projeto 06 – MATERIAIS DE BENS DE CDNSUMD** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.002 - IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS**, que possui saldo de, **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, disponível para este projeto, no **Projeto 07 – JORNAL INFORMATIVO** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, que possui saldo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para este projeto, no **Projeto 09 – DIA DO CONTABILISTA E VII FEIJOCONT** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**, que possui saldo de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para este projeto, e na rubrica, **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, que possui saldo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para este projeto, no **Projeto 15 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – OPERACIONAL** – na rubrica, **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, que possui saldo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, no **Projeto 16 – DIA DO CONTADOR** – na rubrica, **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, que possui saldo de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para este projeto, no **Projeto 17 – 5º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**, que possui saldo de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos)**, para este projeto, no **Projeto 18 – SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO NOVA DIRETORIA 2014/2015** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.002 - IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS**, que possui saldo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para este projeto, e no **Projeto 26 – BALANÇO SOCIOAMBIENTAL – Edição 2013** – na rubrica, **6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, que possui saldo de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para este projeto. Todos para o ano de 2014.

**8 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos neste Termo de Referência n. 2.8/2014;
- 8.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 8.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 8.8. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do

*Handwritten signature*



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

085  
08/14  
@

CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA obriga-se a seguir criteriosamente **A FONTE, LOGOMARCA E ARTE** da empresa para a realização do objeto deste processo.

**9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas neste Termo de Referência 2.8/2014, Anexo I do Edital da Carta Convite Nº 04/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

**10 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 do edital, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

**Assinam o presente Termo de Referência n. 2.8/2014**

  
**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

  
**Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho**  
Superintendente CRCMT





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

086  
24/14  
(A)

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea “j”, do Edital)**

*(Papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ n.º ....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

037  
20/11/11  
CC

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93**

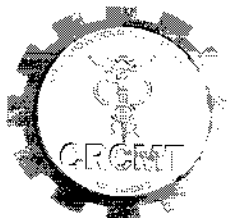
*(Papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., RG n.º....., CPF n.º....., declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

038  
04/14  
S

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da licitante)*

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite n.º 04/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

0389  
24/14

**ANEXO V**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.  
PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA CONVITE CRCMT Nº 04/2014**

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência n. 2.8/2014 Anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas é o de: **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

Estamos apresentando nossa proposta comercial, conforme a legislação pertinente, do(s) **LOTE(s) X** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( Total ) \_\_\_\_\_ conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01				
Item	Quantidade Estimada	Especificações	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	4.000 unidades	<b>FOLDER</b> – 20 x 45cm, 4x4 cores, em papel couchê liso 170 gr, 01 dobra. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote, Vincado.		
02	4.000 unidades	<b>FOLDER</b> – 30 x 21cm, 4x4 cores, 2 dobras, em papel couchê 170gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote, Vincado.		
03	1.000 unidades	<b>CRACHÁ</b> – Com acabamento perfurado (02 furos), com cordão de nylon, 10 x 15 cm, em papel couchê liso 230gr: 4x0 cores		
04	500 unidades	<b>CARTAZ</b> – A3, 29,7 x 42cm, em papel couchê 170gr, 4x0 cores. Com saída em CTP		
05	2.000 unidades	<b>PANFLETO</b> – 10 x 20cm, 4x4 cores, em papel couchê 230 gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote		
06	05 unidades	<b>BANNER</b> – 120 x 90M impressão em lona, 4x0 cores, 290gr		
07	10 unidades	<b>OUTDOOR</b> – Em papel de 90 gr, tamanho padrão, 900 x 300 cm; 4x0 cores		
08	10 bi-semanas	<b>SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR</b> – 300x900 cm		
09	2.000 unidades	<b>CARTÃO DE VISITA</b> – 9 x 5cm, em papel couchê fosco 300 gr, 4x4 cores		
10	250 unidades	<b>CONVITE</b> – 25cmx17cm (tamanho fechado), 4x4 cor em Aspen Liso 250gr <b>CONVITE INDIVIDUAL</b> – 4,5cmx3cm, 1x0 0063or em papel couchê liso, 170gr <b>ENVELOPE</b> – 27cmx18cm (tamanho fechado), sem impressão		



090  
01/12  
G

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

		em Curious Ice Gold 300gr.		
11	1.500 unidades	<b>CAPA DE PROCESSO</b> – Receita / Despesa: 46 x 31,5cm, 1x0 cores, com vinco, tinta preto escala em Off-set 240gr CTP		
12	8.000 unidades	<b>ENVELOPE OFÍCIO</b> – 31x30cm, 23x11cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado com imagens.		
13	10.000 unidades	<b>ENVELOPE MÉDIO</b> – 31x45cm, 20x28cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado		
14	10.000 unidades	<b>PAPEL TIMBRADO</b> – 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta escala em Off-set 90 gr, CTP.		

LRF 202				
	Quantidade Estimada	Especificações		Valor Total R\$
01	12.000 unidades	<b>JORNAL INFORMATIVO</b> – Livretos em papel couchê, Capa de 30x42,1cm, 4x4 cores, 115g - Miolo: 8 págs, 30x21cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couchê liso 115g, grampeado e dobrado;		
02	500 unidades	<b>BALANÇO SÓCIOAMBIENTAL</b> – Em Papel FSC: Capa: 28x56.5cm, 4x4 cores, Tinta escala em papel FSC Couchê liso 250g 660x960. Arte Final. CTP. Laminação BOPP fosca=1 lado(s) (Capa), Verniz Local. Miolo: 70 págs, 28x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couchê liso 150g 640x880. Arte Final. CTP. Miolo colado a quente. Registro e códigos de barras de ISSN registrado no Centro Brasileiro de ISSN, Catalogação (Ficha catalográfica). Com total aproximado de 70 pgs. Arte a ser definida pelo CRCMT.		

Local e data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

027  
04/14  
06

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato** que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa ....., tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada por ....., residente à ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 04/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 2.8/2014, Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Carta Convite Nº 04/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 04/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

52  
04/10  
00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

5.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente, conforme especificado abaixo:

	Quantidade	Descrições	Unitário	Valor Total
01	4.000 unidades	<b>FOLDER</b> – 20 x 45cm, 4x4 cores, em papel couchê liso 170 gr, 01 dobra. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote, Vincado.		
02	4.000 unidades	<b>FOLDER</b> - 30 x 21cm, 4x4 cores, 2 dobras, em papel couchê 170gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote, Vincado.		
03	1.000 unidades	<b>CRACHÁ</b> – Com acabamento perfurado (02 furos), com cordão de nylon, 10 x 15 cm, em papel couchê liso 230gr: 4x0 cores		
04	500 unidades	<b>CARTAZ</b> – A3, 29,7 x 42cm, em papel couchê 170gr, 4x0 cores. Com saída em CTP		
05	2.000 unidades	<b>PANFLETO</b> – 10 x 20cm, 4x4 cores, em papel couchê 230 gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shrink Pacote		
06	05 unidades	<b>BANNER</b> – 120 x 90M impressão em lona, 4x0 cores, 290gr		
07	10 unidades	<b>OUTDOOR</b> – Em papel de 90 gr, tamanho padrão, 900 x 300 cm; 4x0 cores		



53  
24/14  
Q

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

08	10 bi-semanas	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR – 300x900 cm		
09	2.000 unidades	CARTÃO DE VISITA – 9 x 5cm, em papel couchê fosco 300 gr, 4x4 cores		
10	250 unidades	CONVITE – 25cmx17cm (tamanho fechado), 4x4 cor em Aspen Liso 250gr CONVITE INDIVIDUAL – 4,5cmx3cm, 1x0 0063or em papel couchê liso, 170gr ENVELOPE – 27cmx18cm (tamanho fechado), sem impressão em Curious Ice Gold 300gr.		
11	1.500 unidades	CAPA DE PROCESSO – Receita / Despesa: 46 x 31,5cm, 1x0 cores, com vinco, tinta preto escala em Off-set 240gr CTP		
12	8.000 unidades	ENVELOPE OFÍCIO – 31x30cm, 23x11cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado com imagens.		
13	10.000 unidades	ENVELOPE MÉDIO – 31x45cm, 20x28cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado		
14	10.000 unidades	PAPEL TIMBRADO – 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta escala em Off-set 90 gr, CTP.		

01	12.000 unidades	JORNAL INFORMATIVO – Livretos em papel couchê, Capa de 30x42,1cm, 4x4 cores, 115g - Miolo: 8 págs, 30x21cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couchê liso 115g, grampeado e dobrado;		
02	500 unidades	BALANÇO SÓCIOAMBIENTAL – Em Papel FSC: Capa: 28x56.5cm, 4x4 cores, Tinta escala em papel FSC Couchê liso 250g 660x960. Arte Final. CTP. Laminação BOPP fosca=1 lado(s) (Capa), Verniz Local. Miolo: 70 págs, 28x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couchê liso 150g 640x880. Arte Final. CTP. Miolo colado a quente. Registro e códigos de barras de ISSN registrado no Centro Brasileiro de ISSN, Catalogação (Ficha catalográfica). Com total aproximado de 70 pgs. Arte a ser definida pelo CRCMT.		





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

096  
2/11/15  
G

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

5.3. A quantidade dos itens do Anexo I e da proposta no item 5.1, é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4. Os valores permanecerão irreeajustáveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.5 No preço pago a **CONTRATADA** estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 2.8/2014, Anexo I do Edital do N° 04/2014.

6.4. Noticiar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

*Handwritten signature and date: 04/04/2014*

**7.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

**7.3.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**7.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

**7.5.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**7.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**7.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de 01 (uma), ou mais “Ordem(ns) de Fornecimento”, adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.8/2014, Anexo I do Edital N° 04/2014;

**8.2.** Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**8.3.** Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**8.4.** Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.8/2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar as alterações necessárias.

**8.5.** O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a solicitante e o responsável pelo contrato, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** As tiragens e as quantidades do objeto a serem fornecidas serão determinadas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem(ns) de Fornecimento, emitidos pela Administração deste CRCMT.

**8.7.** O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

**8.8.** As quantidades totais informadas na cláusula quinta deste instrumento contratual são estimadas, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

**8.9.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.8/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**8.10.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

**8.11.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

09/07/2010  
CRCMT

- 8.12.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.13.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.14.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.15.** As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 8.16.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 8.17.** Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, Formulários e Papéis; 6.3.1.3.01.01.007 – Material para Divulgação; 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição Gratuita e 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

- 10.1.** Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:**

- 11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:



090  
03/14  
[Handwritten signature]

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multas:

11.1.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



099  
-  
11/11  
2014

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

12.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 2.8/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

15.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



160  
24/16  
A

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**                   **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CRCMT**  
PRESIDENTE DO CRCMT

**CONTRATADA:**                   **EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
CARGO

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**



*Handwritten signature*

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**RECIBO DE CONVITE**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 04/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 14 de fevereiro de 2014, (sexta-feira) às 09 horas e 30 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Fone/fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

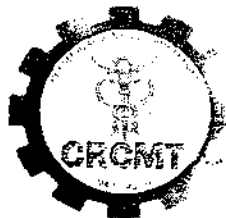




**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT**  
**CONVITE N.º 04/2014/CPL/CRCMT**

Ata nº 04/2014/CPL/CRCMT, ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas na Carta Convite N.º 04/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada em serviços em materiais gráficos para o CRCMT. Foram convidadas as empresas: Gráfica Print Industria e Editora Ltda, CXW Serviço e Negócios de Tecnologia Ltda, Arantes Danna & Cia Ltda – ME, E.G.P da Silva, Editora de Liz Ltda - ME. Compareceu no presente certame as empresas: Gráfica Print Industria e Editora Ltda, Arantes Danna & Cia Ltda – ME, Editora de Liz Ltda – ME, CXW Serviço e Negócios de Tecnologia Ltda. Dado início ao procedimento de abertura dos envelopes de habilitação, somente a empresa Arantes Danna & Cia Ltda – ME, não cumpriu as condições à Habilitação, declarada inabilitada, e as demais presentes ficam declaradas habilitadas; não havendo manifesto ou protesto por parte das licitantes foi iniciada a etapa de abertura de envelopes contendo as propostas de preço. A empresa Editora de Liz Ltda - ME apresentou proposta nos valores sendo – Lote 01 de R\$ 21.957,50 (Vinte um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e o Lote 02 de R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Gráfica Print Industria e Editora Ltda, sendo os valores – Lote 01 de R\$ 39.315,00 (Trinta e nove mil e trezentos e quinze reais) e o Lote 02 – R\$ 28.380,00 (Vinte oito mil trezentos e oitenta reais), e a empresa CXW Serviço e Negócios de Tecnologia Ltda, sendo os valores do Lote 01 de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e o Lote 02 – R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). Isto posto lavra-se vencedora do certame a empresa Editora de Liz Ltda – ME. O representante da empresa Gráfica Print Indústria e Editora Ltda, Thiago Correa da Silva Leite, requereu da empresa Gráfica de Liz que a mesma comprove através de documentos que entender pertinente a exequibilidade do objeto licitado, tendo em vista que em sua indagação o preço apresentado encontra-se abaixo do mercado. Mediante o exposto o Presidente, informa que a licitação está suspensa pelo prazo de 48 horas, conforme previsto o edital. Já sendo os licitantes presentes intimados a comparecer na nova sessão no dia 19 de fevereiro às 9h30, para decisão do processo. Nada mais havendo, foram encerrados os



*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**

Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Elenir Cristina Alves de Arruda, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes.

*Handwritten signature of Wender Ferreira do Amarante*  
**Wender Ferreira do Amarante**  
Presidente da CPL/CRCMT

*Handwritten signature of Carlos Augusto Gabriel*  
**Carlos Augusto Gabriel**  
Membro da CPL/CRCMT

*Handwritten signature of Elenir Cristina Alves de Arruda*  
**Elenir Cristina Alves de Arruda**  
Membro da CPL/CRCMT

*Handwritten signature of Aline Gessica Góis de Liz*  
**Aline Gessica Góis de Liz**  
Editora de Liz Ltda - ME

*Handwritten signature of Leonardo Blanco Araújo*  
**Leonardo Blanco Araújo**  
CXW Serviço e Negócios de Tecnologia Ltda

*Handwritten signature of Thiago Correa da Silva Leite*  
**Thiago Correa da Silva Leite**  
Gráfica Print Industria e Editora Ltda



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

212  
3115  
D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT**  
**CONVITE N.º 04/2014/CPL/CRCMT**

Ata nº 05/2014/CPL/CRCMT, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, dando continuidade à sessão do dia 14/02/2014 suspensa face ao requerimento formulado pela empresa Gráfica Print Indústria e Editora Ltda, quanto a exequibilidade do objeto licitado face à proposta apresentada pela Empresa Editora de Liz Ltda ME estar abaixo do preço de mercado. Em face do questionamento efetuado a empresa Editora de Liz Ltda ME juntou aos autos Declaração de composição de custos, demonstrando os custos com matéria prima, produção, administração, encargo, venda e lucro médio. Aberta a presente sessão constata-se a ausência das empresas interessadas, razão pela qual, a comissão entende estar comprovada a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Editora de Liz Ltda ME, até porque não houve qualquer questionamento efetuado pela empresa Gráfica Print Indústria e Editora Ltda, que conforme dito acima não compareceu a esta sessão, mesmo saindo intimada na sessão anterior, o que denota o seu desinteresse em questionar a composição de preço apresentada. Assim sendo, não se vislumbrando qualquer motivo que impeça o prosseguimento do certame, sagra-se vencedora a empresa Editora de Liz Ltda ME, conforme já asseverado na Ata nº 04/2014. Após, façam-se subir à Presidente do CRCMT para posterior homologação e adjudicação do presente certame. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Elenir Cristina Alves de Arruda, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes.

  
Wender Ferreira do Amarante  
Presidente da CPL/CRCMT

  
Carlos Augusto Gabriel  
Membro da CPL/CRCMT

  
Elenir Cristina Alves de Arruda  
Membro da CPL/CRCMT



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

215  
24/14  
[Handwritten initials]

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto da Licitação e proposta referente ao **Convite nº 04/2014/CPL/CRCMT**, à empresa **Editora de Liz Ltda - ME (CNPJ Nº 07.773.026/0001-11)**, em cumprimento ao prazo para adequação da proposta, conforme mencionado em Ata, apresentou o **Menor Preço Global - Por Lote** no valor de **R\$ 21.957,50 (vinte um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o Lote 01 e no valor de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, para o Lote 02 e sagrou-se vencedora do presente certame.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
C.R.C.M.T. - CUIABÁ - MT  
RUA 05, QD. 13, LOTE 02, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ - MT  
CEP: 78049-916 - FONE: (65) 3648-2800 FAX: (65) 3648-2828  
E-MAIL: CRCMT@CRCMT.ORG.BR - SITE: WWW.CRCMT.ORG.BR

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

27/04/14

## CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 13/2014

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Editora de Liz ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa EDITORA DE LIZ LTDA ME, localizada à Rua Alves de Oliveira, nº2142, Bairro Várzea Grande-MT, CEP 78.118-080, inscrita no CNPJ sob n. 07.773.026/0001-11, neste ato representada por Antônio Roni de Liz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.383.882 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.817.049-00, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-370, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 04/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

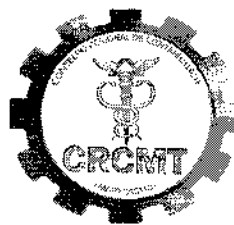
### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 2.8/2014, Anexo I deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Carta Convite Nº 04/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 04/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

218  
11/14  
90

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

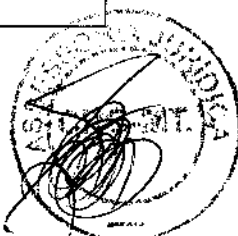
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

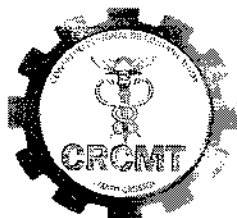
4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

5.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 46.707,50 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos ), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente, conforme especificado abaixo:

LOTE 01				
Item	Quantidade Estimada	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	4.000 unidades	FOLDER – 20 x 45cm, 4x4 cores, em papel couchê liso 170 gr, 01 dobra. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote, Vincado.	0,36 Trinta e seis centavos	1.440,00 Um mil quatrocentos e quarenta reais
02	4.000 unidades	FOLDER – 30 x 21cm, 4x4 cores, 2 dobras, em papel couchê 170gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote, Vincado.	0,27 Vinte e sete centavos	1.080,00 Um mil e oitenta reais
03	1.000 unidades	CRACHÁ – Com acabamento perfurado (02 furos), com cordão de nylon, 10 x 15 cm, em papel couchê liso 230gr: 4x0 cores	0,55 Cinquenta e cinco centavos	550,00 Quinhentos e cinquenta reais
04	500 unidades	CARTAZ – A3, 29,7 x 42cm, em papel couchê 170gr, 4x0 cores. Com saída em CTP	0,98 Noventa e oito centavos	490,00 Quatrocentos e noventa reais
05	2.000 unidades	PANFLETO – 10 x 20cm, 4x4 cores, em papel couchê 230 gr. Com saída em CTP. Dobrado, Shirink Pacote	0,21 Vinte e um centavos	420,00 Quatrocentos e vinte reais
06	05 unidades	BANNER – 120 x 90M impressão em lona, 4x0 cores, 290gr	60,00 Sessenta reais	300,00 Trezentos reais





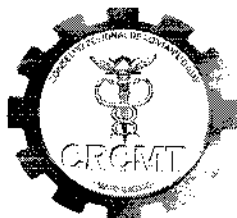
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

219  
04/14  
90

07	10 unidades	<b>OUTDOOR</b> – Em papel de 90 gr, tamanho padrão, 900 x 300 cm; 4x0 cores	290,00 Duzentos e noventa reais	2.900,00 Dois mil e novecentos reais
08	10 bi-semanas	<b>SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE OUTDOOR</b> – 300x900 cm	600,00 Seiscentos reais	6.000,00 Seis mil reais
09	2.000 unidades	<b>CARTÃO DE VISITA</b> – 9 x 5cm, em papel couchê fosco 300 gr, 4x4 cores	0,10 Dez Centavos	200,00 Duzentos reais
10	250 unidades	<b>CONVITE</b> – 25cmx17cm (tamanho fechado), 4x4 cor em Aspen Liso 250gr <b>CONVITE INDIVIDUAL</b> – 4,5cmx3cm, 1x0 0063or em papel couchê liso, 170gr <b>ENVELOPE</b> – 27cmx18cm (tamanho fechado), sem impressão em Curious Ice Gold 300gr.	9,99 Nove reais e noventa e nove centavos	2.497,50 Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
11	1.500 unidades	<b>CAPA DE PROCESSO</b> – Receita / Despesa: 46 x 31,5cm, 1x0 cores, com vinco, tinta preto escala em Off-set 240gr CTP	0,40 Quarenta	600,00 Seiscentos reais
12	8.000 unidades	<b>ENVELOPE OFÍCIO</b> – 31x30cm, 23x11cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado com imagens.	0,21 Vinte e um centavos	1.680,00 Um mil seiscentos e oitenta reais
13	10.000 unidades	<b>ENVELOPE MÉDIO</b> – 31x45cm, 20x28cm (tamanho fechado), 4x0 cores ou 1x0 cor, papel sulfite, 120 gr, Faca Padrão Corte, Vinco e Colado	0,28 Vinte e oito centavos	2.800,00 Dois mil e oitocentos reais
14	10.000 unidades	<b>PAPEL TIMBRADO</b> – 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta escala em Off-set 90 gr, CTP.	0,10 Dez centavos	1.000,00 Um mil reais
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>21.957,50</b>

LOTE 02				
Item	Quantidade Estimada	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12.000 unidades	<b>JORNAL INFORMATIVO</b> – Livretos em papel couchê, Capa de 30x42,1cm, 4x4 cores, 115g - Miolo: 8 págs, 30x21cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couchê liso 115g, grampeado e dobrado;	0,90 Noventa centavos	10.800,00 Dez mil e oitocentos reais





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

220  
31/14  
A

02	500 unidades	<b>BALANÇO SÓCIOAMBIENTAL</b> – Em Papel FSC: Capa: 28x56.5cm, 4x4 cores, Tinta escala em papel FSC Couche liso 250g 660x960. Arte Final. CTP. Laminação BOPP fosca=1 lado(s) (Capa), Verniz Local. Miolo: 70 págs, 28x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couche liso 150g 640x880. Arte Final. CTP. Miolo colado a quente. Registro e códigos de barras de ISSN registrado no Centro Brasileiro de ISSN, Catalogação (Ficha catalográfica). Com total aproximado de 70 pgs. Arte a ser definida pelo CRCMT.	27,90 Vinte e sete reais e noventa centavos	13.950,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>24.750,00</b>

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

5.3. A quantidade dos itens do Anexo I e da proposta no item 5.1, é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.5 No preço pago a **CONTRATADA** estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

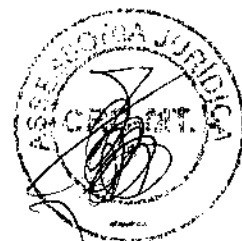
6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 2.8/2014, Anexo I do Edital do Nº 04/2014.

6.4. Noticiar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.







**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

201  
21/11/16  
R

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo:

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

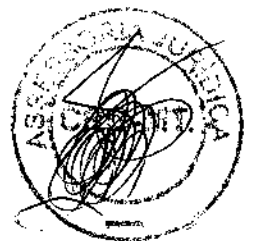
7.5. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

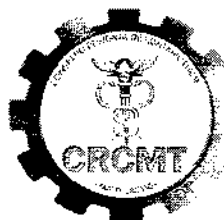
7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



4

X



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2014  
aj  
G

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de 01 (uma), ou mais "Ordem(ns) de Fornecimento", adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.8/2014, Anexo I do Edital N° 04/2014;

8.2. Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**;

8.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

8.4. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.8/2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar as alterações necessárias.

✓

8.5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a solicitante e o responsável pelo contrato, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. As tiragens e as quantidades do objeto a serem fornecidas serão determinadas pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem(ns) de Fornecimento, emitidos pela Administração deste CRCMT.

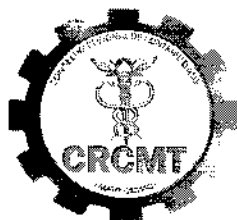
8.7. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo rescindir o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

8.8. As quantidades totais informadas na cláusula quinta deste instrumento contratual são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

✓

8.9. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.8/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

223  
24/10  
(C)

fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

8.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.11. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.14. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

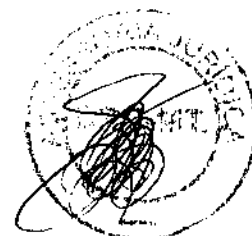
8.15. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

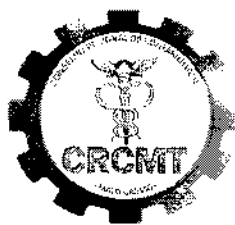
8.16. Em sendo optante pelo 'SIMPLES' a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.17. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.002 – Impressos, Formulários e Papéis; 6.3.1.3.01.01.007 – Material para Divulgação; 6.3.1.3.01.01.018 – Materiais de Distribuição Gratuita e 6.3.1.3.02.01.018 – Serviço de Divulgação Institucional.





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

004  
11/10  
S

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:**

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multas:

11.1.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

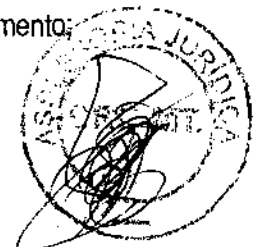
11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

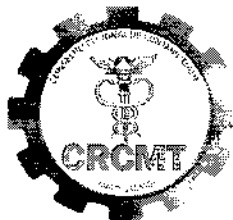
11.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2025  
11/10  
G

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

u

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 2.8/2014.

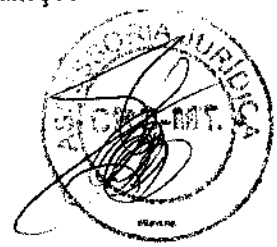
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

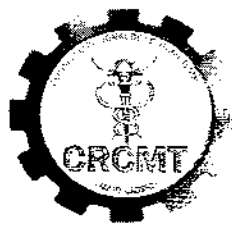
15.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

X

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO -  
CRCMT**  
Silvia Mara Leite Cavalcante  
PRESIDENTE DO CRCMT

**CONTRATADA:**

**EDITORA DE LIZ LTDA ME**  
Antônio Roni de Liz  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

*Elvira Cristae*

NOME: Elvira Cristae  
CPF: 015 530 561-16

*S. S. Sobôia*

*Guiana Magalhães*

NOME: Guiana Magalhães  
CPF: 001.405.331-19



à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação-LO para Armazéns Gerais na Estrada Valdirene, Gleba Celeste, município de Cuiabá/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA SIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.937.632/0036-31, torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação-LO para Armazéns Gerais na Rodovia BR-158, km 649, zona rural do município de Nova Xavantina/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ 08.105.049/0001-98, localizada no município de Sinop/MT, torna público que solicitou à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Sinop/MT, as Licenças de Instalação e de Operação para trabalhar com serrafieria e artefatos de cimento. Não foi solicitado EIA/RIMA

MARCEMARIA TAPAJÓS LTDA, CNPJ 04.566.668/0001-30, torna público que solicitou à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Renovação de sua Licença de Operação para desmontamento e beneficiamento de madeira com marcenaria no Município de Marcelândia/MT. Não foi solicitado EIA/RIMA

GUSTAVO VIGANÒ PICCOLI, CPF 346.4E3.531-72, torna público que requer à SEMA, a Licença de Operação para irrigação por pivô central de 13,5 ha, (com alteração de razão social), instalada na Fazenda da Pedra, matrícula 0273 C.R.1 de Sorriso/MT. Não Foi Realizado EIA/RIMA

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Sorteio, Escolha dos membros da subcomissão técnica da Tomada de Preços nº 001/2014. Objeto: contratação de empresa para publicidade e propaganda. Data: 10/03/2014 às 9:00hs(DF). Nomes: André Halibozek; Cibélia Lima; Diógenes Nogueira da Silva; Joaquim Dani; Leony Willian Vitória; Patricia Fernandes; Ronaldo de Almeida Couto; Wagner Matheus; Vander Araújo de Sousa. Local: Sala de Reuniões. Fone: 66.3402.2000. Em 05/03/2014, Antonio da Silva Neto, residente da CPL.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Edital de Afixação e Divulgação da elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias/exercício de 2015 (PL 665/2014) a partir de 05/03/2014. Em 06/03/2014. Integra: site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Atestado de Divulgação do Edital de Publicação da elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias/exercício de 2015. Prazo: 30 dias, 06/03 a 06/04/2014. Em 06/03/2014. Integra: site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Edital de Convocação para realização de Audiência Pública para elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 a se realizar no dia 11/03/2014, às 19:00hs. Em 06/03/2014. Integra: site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Atestado de Divulgação do Edital de Publicação do Relatório do Projeto em Andamento referente à elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015. Prazo: 30 dias, 06/03 a 06/04/2014. Em 06/03/2014. Integra: site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Licitação, Pregão Presencial (SRP) nº 08/2014. Objeto: contratação de 400 horas de escavadeira hidráulica PC-150. Data: 20/03/2014 às 09h30(DF). Edital/Informações. Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2000. Fábio Bonfim Oliveira, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio/Comissão Permanente de Licitação, 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de Barré do Garças-MT. Aviso de Licitação, Pregão Presencial (SRP) nº 07/2014. Objeto: aquisição de multa de geomembrana para o aterro sanitário. Data: 21/03/2014 às 09h30(DF). Edital/Informações. Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2000. Fábio Bonfim Oliveira, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio/Comissão Permanente de Licitação, 05/03/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Licitação, Pregão Presencial (SRP) nº 06/2014. Objeto: aquisição de material de consumo para atender o transporte escolar do município. Data: 20/03/2014 às 09h30(DF). Edital/Informações. Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2000. Fábio Bonfim Oliveira, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio/Comissão Permanente de Licitação, 06/03/2014.

C.C. PERES & CIA LTDA-ME, CNPJ 10.803.023/0001-44, torna público que requer a SAMA, as LICENÇAS PRELIMINARES DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para fabricação de artigos de vidro. Fabricação de todos produtos de metal não especificados anteriormente. Serviço de corte e colada de metais. denominando CLAIRTON VIDROS, localizado em SORRISO/MT. Não foi realizado EIA/RIMA

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: EDITORA DE LIZ LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos. Vigência: 21/02/2014 a 31/12/2014. Cuiabá/MT. Valor estimado do Contrato: R\$ 46.707,50 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Assinaram: Sílvia Mara Lobo Cavalcante, Presidente do CRCA/MT e Antonio Romão de Liz, sócio proprietário da EDITORA DE LIZ LTDA ME.

ARY PEDRO BEDIN, CPF 081.783.739-91, torna público que requer a SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Dois Irmãos, no Município de Sorriso/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA

EVANDRO BEDIN, CPF 204.539.991-04, torna público que requer junto a SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Coravaggio, Município de Sorriso/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA

MARINGÁ BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ 00.474.150/0001-46, torna público que requereu à SAMA a Renovação da Licença de Operação nº 003/2012 para Manutenção e Reparação de Veículos Automotores no Distrito Industrial no Município de Sorriso/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA

HIDRÁULICA SORRISO MECÂNICA DIESEL LTDA ME, CNPJ 01.964.428/0001-03, torna público que requer à SAMA, a inclusão de jateamento com granalha de aço na Licença de Operação Nº 044/2013, para Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores-Oficina Mecânica na Av. Perimetral Sudeste, nº 8263, Município de Sorriso/MT. Não foi realizado EIA/RIMA

UNISAGRO SORRISO-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com CNPJ nº19.450.829/0001-04, localizada no município de SORRISO/MT, torna público que requereu a junto a SAMA/SORRISO-MT, as Licenças Prelim. de Instalação e Operação, com ramo de ATIVIDADE Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, não foi determinado EIA/RIMA

CURTUME VIPOSA LTDA, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA SUA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PELES BOVINAS EM BLUE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT.

Itamar José dos Santos, CPF 427.064.320-04, torna público que requereu a SEMA/MT, a Limpeza e Reforma de Pastagem e Autorização de Queima Controlada, da propriedade rural denominada Fazenda Mondial II, localizada no Município de Juara/MT

CEARPA-MT - CNPJ: 09.310.837/0001-01

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos Agropecuários deste Conselho para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 21 de Março de 2014, na sede da entidade, situada à Av. Miguel Suñi, nº 8.000, Sala 1404, 14º Andar, Edifício Empresarial Santa Rosa Tower, Cuiabá, MT, às 8:00 horas em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados; às 8:30 horas em 2ª convocação, com a presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos associados e, em 3ª e última convocação, às 8:45 horas, com a presença de qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1- Balanço 2013 (Apreciar, Discutir e Decidir) e outros assuntos não deliberativos, conforme o Art. 27º do Regimento Interno do Conselho.

Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21 de Março de 2014, na sede da entidade, situada à Av. Miguel Suñi, nº 8.000, Sala 1404, 14º Andar, Edifício Empresarial Santa Rosa Tower, Cuiabá, MT, às 10:00 horas em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados; às 10:30 horas em 2ª convocação, com a presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 10:45 horas, com a presença de qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:

1- Passe da Nova Diretoria Biênio 2014/2015.

Cuiabá, 06 de Março de 2014.  
Antônio Henrique Botelho Lima  
Presidente.

FUNDAÇÃO UNISIELVA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação e locação de espaço físico, contendo equipamentos áudio visual, no município de Cuiabá/MT", conforme Termo de Referência - Anexo I. Condições de Participação: Poderá participar interessado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Data de abertura: 21/03/2014, às 10:00 horas. Local: Sala da Comissão de Licitação e Compras desta Fundação, sito em Cuiabá/MT, no Campus da UFMT a Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2357. Local de retirada do edital: [www.unisielva.org.br](http://www.unisielva.org.br)

Informações: (05) 3661-2600 e/ou e-mail: [licitacao@unisielva.org.br](mailto:licitacao@unisielva.org.br). Cuiabá/MT, 06 de março de 2014.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES  
Presidente de Comissão de Licitação

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL PORTARIA Nº 001/2014

Designa membros para compor Comissões Especiais O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a que estabelece o artigo 23 do Estatuto da FAESPE, que dispõe sobre as atribuições do Diretor Geral; RESOLVE: Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Permanente de Licitação para a realização de Licitações previstas na Lei 8666/93 da FAESPE. Presidente: Janaina Campos Fonseca; Membros: Janaina Campos Fonseca, José Augusto Proença de Barros e Fádila Kassem Fares Garcia. Art. 2º - Revogar a Portaria nº 002/2010 FAESPE, Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Cáceres, MT, 05 de março de 2014.

PORTARIA Nº 002/2014  
Designa membros para compor Comissões Especiais

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 23 do Estatuto da FAESPE, que dispõe sobre as atribuições do Diretor Geral; RESOLVE: Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente para a realização de Licitações na Modalidade Pregão presencial/eletrônico. Representante do comprador: Willium de Andrade Cardoso; Coordenador/Pregoeiro: Janajins Campos Fonseca; Equipe de Apoio: Janaina Campos Fonseca, José Augusto Proença de Barros e Fádila Kassem Fares Garcia. Art. 2º - Revogar a Portaria nº 002/2012 FAESPE, Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres, MT, 05 de março de 2014.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

250  
11/10  
G

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Nº 102/2014

CRC-MT COMPRAS 2014/0001 E 20/01/2015 10417  
GRÁFICA DE LIZ LTDA - ME  
DOCUMENTOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

1º Termo Aditivo que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Editora de Liz Ltda ME, tendo por objeto a prestação de serviços gráficos (Processo Carta Convite nº 04/2014/CRCMT).

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **EDITORA DE LIZ LTDA ME**, localizada à Rua Alves de Oliveira, nº 2142, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP 78.118-080, inscrita no CNPJ sob o n. 07.773.026/0001-11, neste ato representada por Antônio Roni de Liz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.383.882 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.817.049-00, residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-370, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços gráficos, com base no art. 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato de Serviços Gráficos nº 13/2014, que passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato vigorará a partir de 01/01/2015 até 28/02/2015, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

II - realizar o acréscimo quantitativo do Lote 02, item 01 da Cláusula Quinta do Contrato de Serviços Gráficos, importando no acréscimo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao valor original contratado, conforme especificado na tabela a seguir:

X





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

253  
Cullá  
E

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000 unidades	JORNAL INFORMATIVO – Livretos em papel couchê, Capa de 30x42,1cm, 4x4 cores, 115g - Miolo: 8 págs, 30x21cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couchê liso 115g, grampeado e dobrado;	0,90 Noventa Centavos	2.700,00 (dois mil e setecentos e reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

2.1 Em razão do disposto no item 1.1, II da Cláusula Primeira, o Contrato de Serviços Gráficos nº 13/2014, que o possuía o valor de R\$ 46.707,50 (quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), após o acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, passará a vigorar com o valor de R\$ 49.407,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
Contador **Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

**EDITORA DE LIZ LTDA ME**  
Antônio Roni de Liz  
Sócio Proprietário

**Testemunhas**

Nome: **Fabrizio de Oliveira Pagnoncelli**  
CPF: **724050582-00**

Nome: **Ismael Ismael de Abreu**  
CPF: **358.667.351-53**